

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CPB

TIME CAIXA 2025

O CPB, como administrador dos programas de bolsa para atletas por meio do Projeto de Patrocínio das Loterias Caixa, ora denominado TIME CAIXA, apresenta abaixo os critérios de indicação, seleção e concessão de bolsas do respectivo programa em 2025.

1. TIME CAIXA – Disposições Gerais

- 1.1.** A bolsa Time CAIXA tem abrangência nacional;
- 1.2.** A realização dos projetos, a concessão das bolsas e o repasse de valores aos beneficiados está condicionado à efetiva disponibilização das verbas ao CPB por parte dos patrocinadores e/ou mantenedores dos programas;
- 1.3.** As bolsas são específicas para modalidades esportivas individuais e baseadas somente em resultados obtidos em provas oficiais integrantes do atual programa dos Jogos Paralímpicos;
 - 1.3.1.** para validação de posições em rankings, também serão analisadas as marcas/resultados conforme formatos disputados nos Jogos Paralímpicos de inverno e de verão;
- 1.4.** Os critérios serão organizados em cinco (5) níveis, com caracterização de valores das bolsas para cada nível. Os respectivos valores serão descritos em anexo único, após aprovação da Diretoria do CPB;
- 1.5.** As bolsas serão concedidas por período a ser estabelecido nos respectivos termos individuais de concessão, podendo ser alteradas a qualquer momento, a critério da Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB,

disponibilidade orçamentária ou condições descritas no termo de compromisso;

1.5.1. Em decorrência de situação extraordinária, devidamente justificada, poderá ocorrer a suspensão temporária da concessão da bolsa.

1.6. As bolsas poderão ser renovadas, a critério da Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB, sendo indispensável que o atleta continue a cumprir os requisitos de entrada, podendo haver ainda, no momento da eventual renovação, a readequação do nível conforme os resultados obtidos pelo atleta durante o período de análise;

1.7. Não será permitida a migração de nível dentro de um mesmo período de concessão.

2. Critérios para entrada - TIME CAIXA

NÍVEL	CRITÉRIO
ATLETA NÍVEL I	- Atleta que conquistou a medalha de ouro, em modalidade individual nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024.
ATLETA NÍVEL II	- Atleta que conquistou a medalha de prata, em modalidade individual, nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 ou - Atleta que esteja na 1ª posição do ranking internacional em prova individual da modalidade no momento da análise.
ATLETA NÍVEL III	- Atleta que conquistou a medalha de bronze em modalidade individual, nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024. ou

	<p>- Atletas de modalidades individuais que tenham conquistado medalhas por equipes, duplas, trios e/ou revezamentos nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024.</p> <p>ou</p> <p>- Atleta que esteja na 2ª ou 3ª posição do ranking internacional em prova individual paralímpica da modalidade, no momento da análise.</p>
ATLETA NÍVEL IV	<p>- Atleta que obteve entre a 4ª e a 8ª posição nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 em modalidades individuais em provas individuais, por equipes, duplas trios e/ou revezamentos.</p> <p>ou</p> <p>- Atleta que esteja entre a 4ª e a 8ª posição do ranking internacional da modalidade em provas paralímpicas individuais no momento da análise.</p>
ATLETA NÍVEL V	<p>- Atleta até 23 anos que figure até a 20ª posição do ranking internacional de sua modalidade em prova paralímpica individual, desde que não esteja habilitado para nível superior.</p>

2.1. O número de atletas atendidos está diretamente condicionado a existência de disponibilidade orçamentária;

2.2. Todos os atletas devem ter suas indicações feitas por meio das coordenações técnicas das respectivas modalidades e serão submetidos ao grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB para avaliação e decisão final;

2.3. O período considerado para formação do ranking internacional com as marcas válidas para análise dos critérios será definido por cada coordenação técnica das modalidades.

3. Elegibilidade na participação de dois programas de Bolsa

3.1. Somente atletas que conquistaram medalha nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024, estão aptos a receber bolsa por dois projetos simultaneamente (ex.: Time Caixa e Time São Paulo ou Time Caixa e Time Rio), desde que cumpram os requisitos técnicos e de elegibilidade de cada um deles;

3.1.1. A permanência do recebimento de mais de uma bolsa simultaneamente (Time Caixa e Time São Paulo ou Time Caixa e Time Rio) está condicionada ao atleta se manter dentro dos critérios de entrada exigíveis dos projetos nos níveis um, dois ou três, além de atender aos requisitos específicos de cada bolsa;

3.2. Até o próximo pleito as bolsas serão pagas no nível atribuído ao atleta no momento da análise, não sendo possível acumular níveis;

3.3. Atletas que, de acordo com a coordenação de saúde do CPB, tenham lesões constatadas e que restrinjam o cumprimento do calendário de competições e que, por esse motivo não atinjam ou mantenham o posicionamento nos rankings internacionais de suas modalidades que os tornem ou mantenham como elegíveis aos projetos serão avaliados pelo grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB, podendo ter a bolsa mantida por até um ano;

3.4. Mesmo aprovado em mais de um programa, os contratos entre as partes serão exclusivos em referência a sua respectiva fonte de recursos/patrocínio e das contrapartidas como, uso de imagem e demais obrigações relacionadas.

4. Itens Complementares

- 4.1. Situações técnicas e critérios específicos de cada um dos projetos não tratados acima serão resolvidos diretamente pelo grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB;
- 4.2. Em qualquer hipótese, somente fará jus à manutenção da bolsa o atleta que permanecer, durante todo o período de percepção dos valores, ativo, com objetivos de alto rendimento esportivo e devidamente habilitado ou apto, em termos disciplinares e/regulamentares, para participação em competições de alto rendimento;
- 4.3. O CPB reserva o direito de promover readequações quando necessárias para assegurar os objetivos do projeto, bem como para decidir sobre casos omissos;
- 4.4. Perderá automaticamente o direito a bolsa o atleta beneficiado que for condenado em caso de doping. Haverá suspensão dos repasses durante o período em que o atleta estiver afastado preventivamente das atividades esportivas pelo mesmo motivo;
- 4.5. Situações de atletas participantes que anunciarem aposentadoria e/ou pausa nos treinamentos e competições serão encaminhados para análise do grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB para reanálise, podendo, conseqüentemente, ocorrer o cancelamento da bolsa;
- 4.6. O cumprimento dos critérios exigíveis para a obtenção de bolsa não gera direito adquirido, ficando a critério do CPB a concessão e revogação das bolsas considerando a disponibilidade orçamentária, o cumprimento de requisitos descritos no termo de concessão de bolsa a ser firmado entre o CPB e os beneficiados, a manutenção de atividade esportiva voltada ao alto-rendimento, entre outros;
- 4.7. A concessão de novas bolsas ou abertura de novo período de análise fica condicionado ao encerramento de bolsas vigentes ou ampliação da disponibilidade orçamentária.